



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



EMENDA (ADITIVA) Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 6/2021

Acrescente-se, o seguinte artigo 2º, renumerando-se os demais:

Art. 2º O art. 13 da Lei nº 2.378, de 03 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

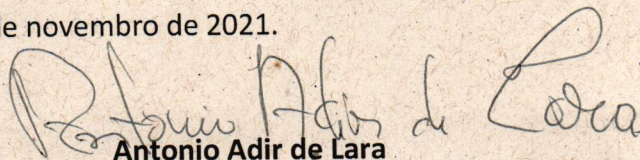
“Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31 de junho de 2022.”

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo estender o prazo de adesão ao Programa de Recuperação de Dívida Ativa do Município.

Considerando que, o prazo de vigência da Lei 2.378/2021 é temporário, no momento em que o projeto de Lei nº 6/2021 for aprovado, pode não produzir seu efeito.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2021.


Antonio Adir de Lara

Vereador

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	978 / 2021
Data	26 / 11 / 21
às	15 horas 20 minutos.
	
Servidor	